



ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

1. DATA, HORA E LOCAL – Em 31 de maio de 2022, às 17 horas, reuniu-se, por videoconferência, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, designado pelo Conselho de Administração da Companhia pela Ata nº 398, de 18 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o art. 107 do Estatuto Social da CBTU, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2022.

2. PRESENCAS E QUÓRUM – Compareceram os membros Bernardo Souza Barbosa, Antonio Elias Zoghbi de Castro e Welerson Cavalieri.

3. PAUTA – Opinar, de modo a auxiliar o acionista controlador da CBTU, na indicação de membros para o Conselho de Administração da CBTU.

4. DELIBERAÇÕES – Iniciados os trabalhos, os presentes analisaram os seguintes documentos constantes das indicações objeto da ordem do dia e assim deliberaram: I. Acerca da indicação do Senhor **MANOEL RENATO MACHADO FILHO**, ao cargo de Conselheiro de Administração, em recondução, por intermédio do Ofício SEI nº 160745/2022/ME, de 27 de maio de 2022, objeto do Processo nº 10113.100057/2022-16, com apresentação de ficha cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST (SEI 23481879), contendo documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos e autodeclaração de ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/16 e pelo Decreto nº 8.945/16, destacando-se da documentação que a indicação foi devidamente aprovada pelo SINC da Casa Civil, com validade até 24/08/2022, emitido em 26 de maio de 2022. O Comitê examinou ainda os seguintes documentos constantes do processo de indicação: (i) análise prévia de compatibilidade; (ii) formulário de cadastro com documentação comprobatória, (iii) Ofício nº 160745/2022/ME, e (iv) Despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados. Verificou-se, adicionalmente, que: i) todos os campos dos respectivos formulários – dados gerais, qualificações



e impedimentos – foram preenchidos; ii) todas as qualificações foram declaradas com “sim”; iii) todos os impedimentos foram declarados com “não”; e iv) as qualificações foram comprovadas com documentação pertinente. Nesse contexto, presumindo-se verdadeiras as informações declaradas e a documentação comprobatória apresentada, o Comitê opina, **por unanimidade**, pela homologação do processo de indicação.

II. Acerca da indicação do Senhor **EDSON SILVEIRA SOBRINHO** ao cargo de Conselheiro de Administração, em cargo vago, por intermédio do Ofício SEI nº 160762/2022/ME, de 27 de maio de 2022, objeto do Processo nº 10113.100398/2022-83, com apresentação de ficha cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST (SEI 24094752), contendo documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos e autodeclaração de ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/16 e pelo Decreto nº 8.945/16, destacando-se da documentação que a indicação foi devidamente aprovada pelo SINC da Casa Civil, com validade até 24/08/2022, emitido em 26 de maio de 2022. O Comitê examinou ainda os seguintes documentos constantes do processo de indicação: (i) análise prévia de compatibilidade; (ii) formulário de cadastro com documentação comprobatória; (iii) Ofício nº 160762/2022/ME, e (iv) Despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados. Verificou-se, adicionalmente, que: i) todos os campos dos respectivos formulários – dados gerais, qualificações e impedimentos – foram preenchidos; ii) todas as qualificações foram declaradas com “sim”; iii) todos os impedimentos foram declarados com “não”; e iv) as qualificações foram comprovadas com documentação pertinente. Nesse contexto, presumindo-se verdadeiras as informações declaradas e a documentação comprobatória apresentada, o Comitê opina, **por unanimidade**, pela homologação do processo de indicação.

III. Acerca da indicação do Senhor **RAFAEL MAGALHÃES FURTADO** ao cargo de Conselheiro de Administração, em cargo vago, por intermédio do Ofício SEI nº 160754/2022/ME, de 27 de maio de 2022, objeto do Processo nº 10113.100383/2022-15, com apresentação de ficha cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST (SEI 24425196), contendo documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos e autodeclaração de ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/16 e pelo Decreto nº 8.945/16, destacando-se da documentação que a indicação foi devidamente aprovada pelo SINC da Casa Civil, com validade até 24/08/2022, emitido em 26 de maio de 2022. O Comitê examinou ainda os



seguintes documentos constantes do processo de indicação: i) análise prévia de compatibilidade; ii) formulário de cadastro com documentação comprobatória; iii) Ofício nº 160754/2022/ME, e iv) Despacho do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados. Verificou-se, adicionalmente, que: i) todos os campos dos respectivos formulários – dados gerais, qualificações e impedimentos – foram preenchidos; ii) todas as qualificações foram declaradas com “sim”; iii) todos os impedimentos foram declarados com “não”; e iv) as qualificações foram comprovadas com documentação pertinente. Nesse contexto, presumindo-se verdadeiras as informações declaradas e a documentação comprobatória apresentada, o Comitê opina, **por unanimidade**, pela homologação do processo de indicação.

4. ENCERRAMENTO – Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada e será remetida ao Conselho de Administração para manifestação quanto aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários na forma do art. 107, § 4º, do Estatuto Social desta empresa e encaminhada posteriormente à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN para inclusão em Assembleia de Acionistas.

Bernardo Souza Barbosa

Presidente

Antonio Elias Zoghbi de Castro

Membro

Welerson Cavalieri

Membro